



## **Proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª**

### **“Orçamento do Estado para 2017”**

#### **Nota Justificativa:**

Visa-se eliminar a exceção que até agora existia no sentido de excluir as ostras do âmbito de aplicação da verba 1.3.3 da Lista I anexa ao Código do IVA, passando a ser-lhes aplicável a taxa reduzida em vez da taxa normal.

Desta forma, conferindo-lhes um enquadramento em sede de IVA idêntico aos demais moluscos, põe-se fim a uma discriminação injustificada, promovendo-se a competitividade e incentivando-se as respetivas trocas comerciais.

#### **Capítulo XI**

##### **Impostos Indiretos**

##### **Artigo 154.º-A**

Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado  
A verba 1.3.3 da Lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

«1.3.3 – **Moluscos, ainda** que secos ou congelados.»

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,